



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2015

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desa. **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições previstas no art. 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO suspensão do Provimento nº 04/2011, que trata do rol de atos ordinatórios praticados pelas secretarias das varas judiciais;

CONSIDERANDO a desatualização da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no que tange ao fluxo de procedimentos das varas judiciais, promulgada pelo Provimento nº 03/2007;

CONSIDERANDO que a virtualização dos processos judiciais, a evolução científico-tecnológica e as modificações das normas legislativas exigem o aprimoramento das regras que disciplinam as rotinas de trabalhos das secretarias judiciais, com vista a garantir maior celeridade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Temática (área família), composta pelos Juízes de Direito Francisco das Chagas Vilela Júnior, Fernando Nóbrega da Silva, Elcio Sabo Mendes Júnior e pelos Diretores de Secretaria da 1ª, 2ª, 3ª Varas de Família, da Comarca de Rio Branco, respectivamente, com a função de elaborar minuta dos procedimentos cartorários e metodológicos, contemplando, inclusive, os atos processuais a serem praticados pelo Diretor de Secretaria ou servidores autorizados, independentemente de deliberação judicial, para atualização e aprimoramento da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça, objeto do Provimento nº 03/2007.

Art. 2º. A Presidência da comissão será exercida pelo Juiz de Direito Fernando Nóbrega da Silva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 3º. As reuniões do grupo de trabalho ocorrerão periodicamente nas datas e local a serem agendados pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado, se necessário, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofício circular a todos os Juízes de Direito deste Estado, solicitando a prestimosa colaboração no sentido de remeter sugestões sobre o tema tratado para o correio eletrônico – coger@tjac.jus.br – as quais serão encaminhadas à referida Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça